



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

RUA SAGRADO CORAÇÃO. Nº 68

CEP 35167 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 070/94

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.995".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG. ,

APROVA:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santana do Paraíso para o Exercício de 1995, estima a Receita R\$=18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da Receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>14.269.100,00</u>
Receita Tributária	1.477.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	12.231.000,00	
Outras Receitas Correntes	550.100,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>3.730.900,00</u>
Operações de Crédito	2.000.000,00	
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	1.730.900,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		18.000.000,00



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

RUA SAGRADO CORAÇÃO, Nº 68

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 - Legislativa	500.000,00	18.000.000,00
02 - Judiciária	0,00	
03 - Administração e Planejam.	2.400.500,00	
04 - Agricultura	7.000,00	
05 - Comunicações	155.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	42.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	55.000,00	
08 - Educação e Cultura	4.411.600,00	
09 - Energia e Rec. Minerais	0,00	
10 - Habitação e Urbanismo	1.245.250,00	
11 - Ind. Comércio e Serviços	0,00	
12 - Relações Exteriores	0,00	
13 - Saúde e Saneamento	6.049.000,00	
14 - Trabalho	0,00	
15 - Assistência e Previdência	1.448.000,00	
16 - Transportes	1.686.650,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0,00

TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

18.000:000,00



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

RUA SAGRADO CORAÇÃO, Nº 68

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A aplicação dos recursos desdobrados no no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos quadros componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante o exercício, na execução orçamentária da Despesa fixada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações orçamentárias, podendo portanto:

a - Utilizar o superavit financeiro apurado no exercício anterior;

b - Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

c - Utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme estipula o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada, inclusive contribuições estaduais ou federais e outras da mesma natureza.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os saldos orçamentários em proporcionalidade direta com a variação da Receita, quadrimestralmente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 18 de novembro de 1.994


José Vito Torres
Presidente

Câmara Municipal de Sorocaba do Paraná

PLANO SAGRADO CORAÇÃO. N.º 1

CEP 13000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



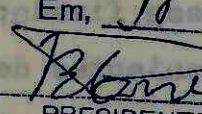
Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.

Em, 18 / 11 / 94.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.

Em, 18 / 11 / 94.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.

Em, 18 / 11 / 94.


PRESIDENTE DA CÂMARA